



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR N.º 45, DE DEZESSEIS DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Altera Lei Complementar nº 34/2014, que regulamenta o exercício das atividades de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município, estabelece salário, define vagas, jornada de trabalho e dá outras providências".

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11, da Lei Complementar Municipal nº 34/2014, que passará a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se as demais disposições inalteradas.

Art. 11. Fica criado o Quadro de Agente Comunitário de Saúde Municipal, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, conforme quadro abaixo:

QUADRO GERAL

Síntese

CARGO	Código	Horas Semanais	VB Inicial	Insalubridade (20%)	Quadro
Agente Comunitário	A-01	40	R\$ 1.014,00	R\$ 202,80	45
Agente de Combate à Endemias	A-01	40	R\$ 1.014,00	R\$ 202,80	07

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal